



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 1.200/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Autor: Poder Legislativo

Vereador: Gildo Amaral

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, MANTEVE, e EU, PROMULGO, nos termos do art. 32 § 7º da Lei Orgânica, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul – Sanesul, a obrigação da realização da limpeza gratuita das fossas sépticas em imóvel residencial que não disponha de rede coletora de esgoto, no âmbito do Município de Mundo Novo/MS.

§1º - A Sanesul disciplinará as condições operacionais para a realização da limpeza descrita no *caput* deste artigo, ficando responsável em atender o consumidor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do serviço.

§2º - Não atendido o serviço no prazo estabelecido no parágrafo anterior, incorrerá em penalidade de multa, no valor equivalente a uma 1 (uma) UFERMS, por dia de descumprimento.

§3º - O responsável pelo imóvel deverá cientificar o Município do descumprimento, por meio dos canais de atendimento existentes, apresentando comprovante da solicitação, contendo data e hora do pedido.

Art. 2º Os detritos recolhidos das fossas sépticas, serão de responsabilidade da Sanesul.

Art. 3º Naquilo que couber, havendo necessidade, esta lei será regulamentada por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.


PAULO LOURENÇO DA SILVA NETO
PRESIDENTE



Diário Oficial

ANO IX Nº 2421

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 30 de junho de 2020.

LEI

LEI MUNICIPAL N.º 1.200/2020

Autor: Poder Legislativo
Vereador: Gildo Amaral

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, MANTEVE, e EU, PROMULGO, nos termos do art. 32 § 7º da Lei Orgânica, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul – Sanesul, a obrigação da realização da limpeza gratuita das fossas sépticas em imóvel residencial que não disponha de rede coletora de esgoto, no âmbito do Município de Mundo Novo/MS.

§1º - A Sanesul disciplinará as condições operacionais para a realização da limpeza descrita no *caput* deste artigo, ficando responsável em atender o consumidor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do serviço.

§2º - Não atendido o serviço no prazo estabelecido no parágrafo anterior, incorrerá em penalidade de multa, no valor equivalente a uma 1 (uma) UFERMS, por dia de descumprimento.

§3º - O responsável pelo imóvel deverá cientificar o Município do descumprimento, por meio dos canais de atendimento existentes, apresentando comprovante da solicitação, contendo data e hora do pedido.

Art. 2º Os detritos recolhidos das fossas sépticas, serão de responsabilidade da Sanesul.

Art. 3º Naquilo que couber, havendo necessidade, esta lei será regulamentada por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

PAULO LOURENÇO DA SILVA NETO
PRESIDENTE

PORTARIA

Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 231/2020

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,